



LEI Nº 3.676, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre nomes de rua do loteamento Jardim Guarujá”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas do Loteamento JARDIM GUARUJÁ, passam a ter a seguinte denominação:

- Avenida 1** – Walter Nardelli;
- Rua 1** – Egídio Patelli;
- Rua 2** – Francisco Arnaldo Leão;
- Rua 3** – Benedito Teixeira;
- Rua 4** – Décio Mazetto;
- Rua 5** – Juventino Merlin;
- Rua 6** – Tonino Vincenzo Chavegatti (Big);
- Rua 7** – Eugênio Nônis;
- Rua 8** – Maximiliano Rocco;
- Rua 9** – Rolando Tomirotti;
- Rua 10** – Ferrucio Cietto;
- Rua 11** – Agnelo Fossa;
- Rua 12** – Mozart de Carvalho;
- Rua 13** – Roulivar Valle.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO 07-JUL-2017 14:08-001918



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DE SÃO PAULO.

Aos 30 de junho de 2017.

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo